



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI No. 105/2005 de 15 de dezembro de 2005

Estima a Receita e fixa a Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, para o exercício financeiro de 2006.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO ESTADO DO MARANHÃO, aprova. e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1. - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2006, o Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$9.944.300,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

ARTIGO 2. - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	9.171.143,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	229.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	34.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	269.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.313.043,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.319.627,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	819.627,00
CONTAS RETIFICADORAS	-546.480,00
TRANSF.CORRENTES - CTAS RETIFICADORA	-546.480,00
TOTAL	9.944.300,00

ARTIGO 3.- A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	350.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	350.000,00
GABINETE DO PREFEITO	477.000,00
GABINETE DO PREFEITO	350.000,00
CHEFIA DE GABINETE	50.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA E JURIDICA	77.000,00
SEC.MUN.DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.497.200,00
SEC.MUN.DE GOV.E PLANEJAMENTO	1.467.200,00
ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL	30.000,00
SEC.MUN.DE PROMOÇÃO SOCIAL	640.000,00
SEC.MUN.DE PROMOÇÃO SOCIAL	165.000,00
FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL	475.000,00
SEC.MUN.DE SAÚDE	1.047.500,00
SEC.MUN.DE SAÚDE	70.000,00
FUNDO ÚNICO DE SAÚDE	1.677.500,00



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SEC. EXT. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	575.000,00
SEC. EXT. DE DES. AGRÁRIO	575.000,00
SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO	3.080.000,00
SEC. MUN. EDUC., CULT. E DESPORTO	75.000,00
FMDE E FUNDEF	2.709.000,00
DEPTO DE CULT., DESP. E LAZER	296.000,00
SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	1.147.600,00
SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	70.000,00
DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	280.000,00
DEPTO DE TRANSP. RODOVIÁRIO	170.000,00
DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	627.600,00
REGIME PROP. DE PREV. SOCIAL	200.000,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - RPPS	200.000,00
CIA DE AGUA, ESG. DE S.F. DO BREJÃO-CAESB	230.000,00
CIA AGUA E ESG. S.F. BREJÃO-CAESB	230.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.944.300,00</b>
<b>DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:</b>	
Legislativa	350.000,00
Administração	1.630.000,00
Assistência Social	640.000,00
Previdência Social	76.000,00
Saúde	1.747.500,00
Educação	2.734.000,00
Cultura	90.000,00
Urbanismo	542.600,00
Saneamento	490.000,00
Gestão Ambiental	25.000,00
Agricultura	220.000,00
Organização Agrária	50.000,00
Comércio e Serviços	255.000,00
Comunicações	10.000,00
Energia	50.000,00
Transporte	170.000,00
Desporto e Lazer	206.000,00
Encargos Especiais	350.000,00
Reserva de Contingência	258.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.944.300,00</b>

**ARTIGO 4** - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal N. 4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

**ARTIGO 5** - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total da receita, na forma do artigo 67 da Constituição Federal do Brasil.

**ARTIGO 6** - Fica ainda, autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ARTIGO 7. - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei,  
entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2006.

São Francisco do Brejão, aos 15 dias do mês de dezembro de 2005.

  
FRANCISCO SANTOS SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL